



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Instrução Normativa nº. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações, este Controle Interno emite parecer sobre o processo discriminado a seguir:

PROCESSO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210118

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº A/2021-2903001

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA

OBJETO: 1º ADITIVO SOBRE O CONTRATO 20210118 ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTAS EM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cabe lembrar, que o contrato ora aditivado é originário da adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/PE/003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Açailândia, CNPJ 15.425.939/0001-75. Constam nos autos do processo original, as cotações de preços as quais demonstraram que a Adesão a Ata de Registro de Preços, apresentou a forma mais vantajosa para a administração à época, bem como, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a administração tanto na celeridade da contratação quanto aos valores praticados assinados pelo gestor.

O presente procedimento objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, dessa forma, a vigência da contratação será acrescida no período de 01/01/2022 a 31/03/2022. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

O processo encontra-se em único volume, está instruído com os documentos: ofício de solicitação contendo justificativa e pesquisa de preços que comprovam que o aditamento é viável, reposta de aceite da empresa contratada, às folhas 217-237, anuência do Secretário de Administração e Prefeito, às folhas 238-239, declaração de adequação orçamentária e financeira para o ano 2022, às folhas 244, termo de autorização assinado pelo gestor às folhas 245.



Também consta nos autos, às folhas 249-253, o parecer jurídico que a assessoria jurídica municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo aditivo do contrato da adesão da ata de registros, mencionada ao norte.

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente termo aditivo se encontra apto à sequência aos protocolos legais para apropriação das despesas públicas. Para tanto, recomendamos que sejam comprovadas o preço de mercado e a quitação das obrigações acessórias relacionadas à empresa contratada, as quais deverão constar anexados a este processo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA, dentre outras resoluções pertinentes.

Dom Eliseu, 29 de dezembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 014/2021/GP